



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.340, DE 02 DE MARÇO DE 2000.

Declara facultativo o Ponto nas repartições públicas municipais nos dias 06 e 07 de março do corrente ano, e dá outras providências.

REINALDO ALBERTO TESSARI, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - É declarado facultativo o ponto em todas as repartições públicas municipais, nos dias 06 e 07 de março do corrente ano, segunda e terça-feira de carnaval, reiniciando o expediente normal às 12,00 horas do dia 08 de março, quarta-feira, exceto os serviços essenciais e de urgência (retirada de lixo domiciliar, obras de emergência em estradas e cemitério, transporte de pacientes para hospitais e outros).

Artigo 2º - O horário do expediente na quarta-feira, fixado no artigo anterior, deverá ser obedecido por todos os funcionários municipais.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 02 de março de 2000.


REINALDO ALBERTO TESSARI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura

DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

Declara-se de interesse público a realização de obras de saneamento básico no município de Conceição, no Estado de Mato Grosso do Sul, a serem executadas pelo Poder Público Municipal, em conformidade com o disposto no art. 175 da Constituição Federal de 1988.

DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

Declara-se de interesse público a realização de obras de saneamento básico no município de Conceição, no Estado de Mato Grosso do Sul, a serem executadas pelo Poder Público Municipal, em conformidade com o disposto no art. 175 da Constituição Federal de 1988.

DECLARAÇÃO

Artigo 1º - É declarado de interesse público a realização de obras de saneamento básico no município de Conceição, no Estado de Mato Grosso do Sul, a serem executadas pelo Poder Público Municipal, em conformidade com o disposto no art. 175 da Constituição Federal de 1988.

Artigo 2º - O Poder Público Municipal é obrigado a executar as obras de saneamento básico no município de Conceição, no Estado de Mato Grosso do Sul, a serem executadas pelo Poder Público Municipal, em conformidade com o disposto no art. 175 da Constituição Federal de 1988.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conceição, 02 de março de 2000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Declara-se de interesse público a realização de obras de saneamento básico no município de Conceição, no Estado de Mato Grosso do Sul, a serem executadas pelo Poder Público Municipal, em conformidade com o disposto no art. 175 da Constituição Federal de 1988.

Luiz Carlos Bordin
Secretaria de Saneamento